

### CONTRATO N.º 111/2018

#### **AJUSTE DIRETO N.º 58/2018/DICP – AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPLEXOS DESPORTIVOS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DE MACEIRA, CARANGUEJEIRA E ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**ANA ISABEL REI BRÁS**, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **BRÁS – CONSULTORES, LDA.**, com o capital social de € 5.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, com sede em Avenida Belavista, 40 – 4600-114 Amarante, pessoa coletiva número 507504640, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/09/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 58/2018/DICP – Aquisição de Sistema de gestão integrada de complexos desportivos para as Piscinas Municipais de Maceira, Caranguejeira e Estádio Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pelas classificações orgânicas e económicas 02/070108 – Plano 2018/I/8; 02/07011099 – Planos 2018/I/113 e 2018/I/117, compromisso número 2839/2018, autorizado em 20/09/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

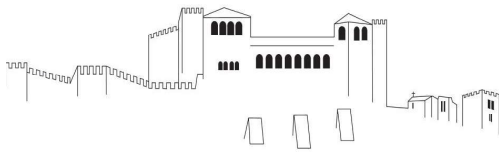
O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer e instalar ao Primeiro Outorgante um Sistema de Gestão Integrada de Complexos Desportivos para as Piscinas Municipais de Maceira, Caranguejeira e Estádio Municipal de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €10.255,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



---

Divisão de Contratação Pública

---

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará até à entrega (e colocação em funcionamento) dos bens à entidade adjudicante, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 30 dias.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

**Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 29 de agosto de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 02 de outubro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Amarante – [1759] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 01/10/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Brás – Consultores, Lda., emitido em 02/10/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.